



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO**  
**Departamento de Ciências BioMoleculares - DCBm**

---

**PORTARIA DA CHEFIA DCBm Nº 09/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre os pedidos de revisão de notas de provas e trabalhos escritos, bem como, de recurso junto ao Conselho do Departamento de Ciências BioMoleculares da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

A Chefe do Departamento de Ciências BioMoleculares da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto/USP, usando de suas atribuições legais, e consoante a Deliberação do Conselho Departamental, em sua 580ª Reunião Ordinária de 20 de julho de 2023, tendo em vista a uniformidade, objetividade e transparência dos procedimentos didáticos sobre a implementação de normativas para revisão de provas e trabalhos que serão seguidas por disciplinas do Curso de Farmácia oferecidas pelo Departamento, em complementação ao disposto no Artigo 81 do Regimento Geral desta Universidade, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** - Após a divulgação da nota da prova ou do trabalho escrito, o(a) discente deverá procurar o(a) docente responsável e solicitar a revisão mediante entrega de formulário próprio, disponível no website da Unidade, devidamente preenchido e assinado, tendo para isto o prazo de cinco dias corridos contados da data de divulgação da nota.

**Artigo 2º** - O(a) docente agendará, em conformidade com o(a) discente, uma data para a revisão, respeitando o prazo máximo de cinco dias úteis, contado a partir do prazo final para solicitação de revisão.

**Artigo 3º** - O procedimento de revisão dar-se-á na presença do(a) discente e deverá estar pautado na apresentação do gabarito e na explanação objetiva dos critérios utilizados na correção de cada questão, deixando claro ao(à) discente como se chegou à nota atribuída. Este procedimento poderá ou não gerar alteração na nota.

**Artigo 4º** - Após a revisão, caso não concorde com as notas atribuídas e/ou critérios utilizados, o(a) discente poderá solicitar recurso junto ao Conselho do Departamento, mediante justificativa objetiva, com indicação expressa e específica dos aspectos da avaliação para os quais solicita recurso, fundamentando sua discordância. A solicitação de recurso deverá ser realizada por escrito e dirigida ao(à) chefe do Departamento, no prazo máximo de dez dias corridos após a data da revisão.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO**  
**Departamento de Ciências BioMoleculares - DCBm**

---


**Artigo 5º** - O Conselho do Departamento solicitará ao(a) docente ministrante o gabarito da prova e poderá, caso julgar necessário, indicar até dois docentes da área de conhecimento da disciplina/módulo, que deverá(ão) emitir parecer(es) especificamente dos aspectos solicitados pelo(a) discente. O Conselho do Departamento avaliará o recurso e decidirá sobre a sua procedência ou não.

**Artigo 6º** - A este procedimento não caberão novos recursos ao Departamento.

**Artigo 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho deste Departamento, revogadas as disposições em contrário.

Esta PORTARIA revoga a Portaria da Chefia DCBm nº07/2023 de 15/05/2023.

Ribeirão Preto, 20 de julho de 2023.

  
Prof. Dra. Carem Gledés Vargas Rechia  
Chefe do Departamento de Ciências BioMoleculares  
FCFRP/USP